

**ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA  
CONFERÊNCIA.**

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2022**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**

Estabelece critérios para seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo Presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 895/2017 de 11 de Maio de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 287/2017, de 02 de junho de 2017, torna público **QUE NO PERÍODO DE 01 A 08 DE JULHO DE 2022, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS** em cursos presenciais para o segundo semestre do ano de 2022 em graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

Respeitando os ditames impostos através de legislações que tratam sobre a Pandemia atual, serão recebidos apenas documentos para renovação do benefício, através de endereço eletrônico, devido ao respeito aos seguintes itens:

- a. Que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
- b. No que trata a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo COVID-19;

### **1. OBJETO**

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o segundo semestre de 2022. Com pagamento dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (2º semestre) o qual deverá ser pago no dia 30 de cada mês.

### **2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Renovação - período de 01/07 a 08/07/2022
- 2.2. Análise da documentação – 09/07 a 13/07/2022
- 2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 14/07/2022.
- 2.3. Recursos – 15/07 a 18/07/2022.
- 2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final– 20/07/2022.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 3.1. Atestado de matrícula ou Declaração no Curso Superior;**
- 3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.**

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3, das 00:00h do dia 01.07.2022 as 23:59h do dia 08.07.2022, através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): [bolsamanicore@gmail.com](mailto:bolsamanicore@gmail.com);

4.1. No momento de envio de tais documentos, os beneficiários deverão por como assunto: "DOCUMENTOS PARA RENOVACAO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA".

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Para manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre, salvo os critérios relacionados a atual situação de Pandemia;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III – Apresentar, através de e-mail, descrito no item 4, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descrito nos parágrafos supracitados.

#### **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: [transparencia-manicore.org](http://transparencia-manicore.org), e outros meios de divulgação (WhatsApp, Facebook e etc.);

6.2. O Resultado Final será homologado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data provável do dia 20/07/2022.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O bolsista beneficiado do curso de medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação. Assim como retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.2. Demais beneficiados deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

7.3. Tais termos citados, serão disponibilizados no seguinte endereço: [transparencia-manicore.org](http://transparencia-manicore.org), onde deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo próprio candidato. Em seguida, scaneado em formato PDF e enviado no segundo endereço eletrônico: [bolsamanicore@gmail.com](mailto:bolsamanicore@gmail.com);

7.3. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário;

7.4. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a Bolsa em períodos anteriores;

7.5. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por

Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.6. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº895/2017 de 11 de maio de 2017;

7.7. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária criada pelo Decreto nº 287/2017 de 01 de junho de 2017.

Manicoré/AM, 01 julho de 2022.

---

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Presidente da Comissão Gestora do

Programa Bolsa Universit

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:** ?????????

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/07/2022 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>